

## TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Fundação Municipal de Cultura  
Requisição nº 78/2016

**DATA:** 22/08/2016  
**UNIDADE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO/ASSINATURA DO TERMO**

**Nome:** WILSON WANDER ALVES  
**Matrícula/BH:** 00020-3

**ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Item	Especificação	Código de Material	Unidade de Medida	Quantidade
01	PEÇA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO (TENSÃO 220 V)	68887	unidade	
02	FILTRO SECADOR, METÁLICO, PARA REFRIGERAÇÃO, 3/8 POLEGADA	7096	unidade	
03	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, FLUIDO TIPO R141B, ALTA DENSIDADE, INERTE, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 13,6 KG	68732	frasco	
04	NITROGÊNIO INDUSTRIAL, GASOSO	34558	metro cúbico	
05	GÁS PARA REFRIGERAÇÃO, TIPO FREON, TIPO R-22	69809	quilo	
06	CONTATOR TRIPOLAR, 25 AMPERES, 220 V	48626	unidade	

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Aquisição de peças para manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado instalado no MAP tendo em vista que o equipamento funcione em sua totalidade, objetivando a sua conservação, a preservação do bem público bem como o não comprometimento do acervo.

**RESULTADO ESPERADO**

Espera-se com esta contratação que o ar condicionado seja colocado em pleno funcionamento, objetivando atender a necessidade de climatização do espaço, visando garantir a boa qualidade do ar e a preservação do bem público, bem como dar condições para que a unidade possa atender ao público de forma plena e adequada.

**VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>1. Fornecedor</b>	COOTHAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
<b>2. Fornecedor</b>	ARCON MANUTENÇÕES
<b>3. Fornecedor</b>	MMG REFRIGERAÇÃO
<b>4. Fornecedor</b>	
<b>5. Fornecedor</b>	

Item	Especificação	Cód.	Qtde	1.	2.	3.	4.	5.	Valor Médio
01	PEÇA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO (TENSÃO 220 V)	68887		3422,00	3700,00	3895,50	0,00	0,00	3672,50
02	FILTRO SECADOR, METÁLICO, PARA REFRIGERAÇÃO, 3/8 POLEGADA	7096		48,00	62,00	54,00	0,00	0,00	54,67
03	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, FLUIDO TIPO R141B, ALTA DENSIDADE, INERTE, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 13,6 KG	68732		754,00	825,00	860,00	0,00	0,00	813,00
04	NITROGÊNIO INDUSTRIAL, GASOSO	34558		80,00	160,00	92,00	0,00	0,00	110,67
05	GÁS PARA REFRIGERAÇÃO, TIPO FREON, TIPO R-22	69809		354,00	308,00	403,00	0,00	0,00	355,00
06	CONTATOR TRIPOLAR, 25 AMPERES, 220 V	48626		110,00	148,00	125,00	0,00	0,00	127,67

**OBSERVAÇÃO QUANTO AO VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Programática/Subação:</b> 0207.0014.13.122.146.2.338.0001	<b>Objeto de Gasto:</b> 3.3.90.30	<b>Item:</b> 37	<b>Fonte:</b> 0306	<b>SICOM</b>	
			<b>Grupo: 01</b>	<b>Especificação: 84</b>	

<b>MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO/EXECUÇÃO</b>	
<b>Prazo de entrega:</b> 15 após o Recibo de Empenho	
<b>Necessidade de montagem ou instalação do produto:</b> Não	
<b>Critérios de aceitação do produto:</b> A contratada deverá fornecer as peças novas e não reconcondicionadas conforme discriminado no objeto deste termo .	
<b>Forma de acondicionamento do produto:</b> Conforme fabricante.	
<b>Forma de transporte do produto:</b> Conforme fabricante.	

<b>LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>Código: 65</b>		
<b>Rua:</b> OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA	<b>Nº:</b> 16585	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> LAGOA DA PAMPULHA	<b>Cep:</b> 31365-450	

<b>ÓRGÃO E A GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS</b>
---

O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens e/ ou dos serviços descritos na "especificação do bem ou serviço", deste termo de referência e seus anexos, atentando pela sua qualidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

<b>Nome:</b> WILSON WANDER ALVES	<b>Matrícula/BM:</b> 00020-3
<b>Cargo ou função:</b> CHEFE DE SEÇÃO	
<b>Gerência de lotação:</b> SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE ÀS UNIDADES CULTURAIS	

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>
--

<b>Tipo de Contratação:</b> Compra/Licitação
1 - Proposta impressa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, rressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
2 - Modalidade e número da licitação (quando for o caso).
3 - Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância;
4 - Especificação clara, detalhada e completa do objeto, informando a marca (fabricante) e modelo, (quando for o caso).
5 - Valor unitário e total.
6 - Prazo de entrega.
7 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
8 - Garantia. (se for o caso e em concordância com anexos ou checklist da PRODABEL)
9 - Prazo de pagamento: em até 30 dias do atestamento definitivo da despesa.
10 - Dados bancários do fornecedor, para pagamento.
11 - Local e data.
12 - Assinatura do representante legal da empresa.
13 - Anexar declarações e documentos, conforme Edital (quando for o caso).

<b>EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS, LAUDOS, TESTES DE CONFORMIDADE, PROVA DE ACEITAÇÃO E/OU CERTIFICAÇÕES</b>
--

<b>REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE</b>
--

<b>REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGÍVEL PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE</b>
---

<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
---------------------------------

- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- Fornecer o material de acordo com o objeto contratado.
- Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
----------------------------------

- Fiscalizar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelo CONTRATADO. - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.
- Indicar os servidores que serão responsáveis para acompanhar o objeto contratado.
- Efetuar o pagamento do objeto com as devidas retenções legais.
- Atualização monetária de 0,02% ao dia, em caso de atraso no pagamento.

<b>PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA</b>
----------------------------------

<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>
É vedada a Contratada subcontratar terceiros para execução dos serviços do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
1- Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico <a href="http://www.cmbh.mg.gov.br">www.cmbh.mg.gov.br</a> e que prevê as seguintes penalidades: 1.1- Advertência. 1.2 - Multa, nos seguintes percentuais: a - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato; c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório; c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela undação Municipal de Cultura; c.3) tumultuar a sessão pública da licitação; c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário; c.5) propor recursos manifestamente protelatórios c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura; c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; d - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13; e - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina; f - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato; g - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados. 1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. "11 do Decreto Municipal nº 15.113/13. 1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13. 1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02. 2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual. 3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação. 4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado. 5 - O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.
<b>CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO</b>
- A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação Estadual vigente, contendo a discriminação do objeto a que se referem. - O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com Relatório de Desempenho do Fornecedor. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, pela Diretoria Administrativo - Financeira, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato. - Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.
<b>Será celebrado contrato?</b> <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
<b>Contrato irá ultrapassar o exercício financeiro?</b> <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO, PARA CONTRATOS QUE POSSAM ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>
<b>OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO OBJETO</b>

**ATENÇÃO!!! - ESTE TERMO SÓ ESTARÁ LIBERADO PARA IMPRESSÃO DEFINITIVA E ASSINATURA DO SOLICITANTE APÓS A ANÁLISE DA SEÇÃO DE COMPRAS! PARA CERTIFICAR QUE A REQUISIÇÃO JÁ ESTÁ LIBERADA PARA IMPRESSÃO, CLIQUE NO BOTÃO <LIBERADO PARA IMPRESSÃO>, QUE SE ENCONTRA NO NAVEGADOR DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/COMPRA!**